

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIMPEZA DE ÁREA

- ( ) - Requerimento modelo padrão da SEMMA atualizado, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado, com as coordenadas geográficas;
- ( ) – Preenchimento do DIA com firma reconhecida em cartório
- ( ) - Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular;
- ( ) - Comprovante de quitação da taxa (Documento Único de Arrecadação Municipal DUAM);
- ( ) - CND (Certidão Negativa de Débito) Municipal;
- ( ) - Cartão CNPJ ou descrição da atividade com a especificação do número do CNAE;
- ( ) - Pessoa jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última alteração, cópia do cartão do CNPJ, documentos pessoais do responsável pela empresa, como CPF e RG e comprovante de residência;
- ( ) - Pessoa física: Documento de identificação oficial, CPF e comprovante de residência (90 DIAS);
- ( ) – Cópia da carteirinha profissional do responsável técnico
- ( ) - Cópia da certidão de registro do imóvel com validade igual a 90 dias da data de emissão, referente à área do empreendimento;
- ( ) - Inscrição no Cadastro Ambiental Rural-CAR;
- ( ) - Contrato de arrendamento/locação, comodato, anuência ou similar do produtor com o proprietário do imóvel rural, em vigor, devidamente assinado por ambos e com reconhecimento (original ou cópia autenticada), se for o caso;
- ( ) - Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas;
- ( ) - Mapa da propriedade com descrição das áreas da atividade/empreendimento a ser exercida/instalada. O mapa deverá ser apresentado georreferenciado com coordenadas geográficas, sistema de referência SIRGAS 2000, legendados, em cores, em escala compatível com o

nível do detalhamento dos elementos, discriminando áreas de reserva legal, área de preservação permanente, área consolidada, vegetação nativa, área de instalação do empreendimento entre outras áreas e estruturas pertinentes ao processo;

- ( ) - Estudo de Viabilidade Ambiental, com relatório fotográfico, e comprovação de atendimento à condição de que a área se enquadra nas disposições do inciso XIII do art. 3º da Lei nº 20.694/2019 e do inciso VII do art. 2º do Decreto Federal 7.830/2012 (Limpeza de área: corte da vegetação em área antropizada e abandonada (ou área em regime de pousio) no máximo em um período de 5 (cinco) anos, cujo material lenhoso resultante do corte não ultrapasse 6 m<sup>3</sup> (seis metros cúbicos) por hectare), Conforme TERMO DE REFERÊNCIA DE ESTUDOS PARA LIMPEZA DE ÁREA, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração de projeto, em conformidade com as atribuições do profissional;
- ( ) - Certidão de uso do solo, emitida pela SEMMA para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada.

